

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 29.392.001/0001-00

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS HORIZONTAL E CORTINAS DE TECIDO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E DEPARTAMENTOS VINCULADAS A MESMA.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Contratação dos serviços abaixo relacionados visa o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e departamentos e unidades vinculados a mesma no município de Conceição do Araguaia-PA, nos termos das Leis 8.666/93, 10520/2002.

2.2. A presente confecção e instalação de cortinas se justifica pela necessidade de melhorar o ambiente de trabalho aumentando o conforto térmico além de impedir a entrada dos raios solares minimizando o calor interno nos ambientes.

ITEN	QUANT	UN	AMBIENTE	DISCRICÃO			
01	52	UN	Sala	Persiana 25x0,21mm comando corrente. Alabaster H-02.	Horizontal mono corrente. Cor	Largura	0,79
						Altura	2,10
02	46	UN	Sala	Persiana 25x0,21mm comando corrente. Alabaster H-02	Horizontal mono corrente. Cor	Largura	0,64
						Altura	1,90
03	01	UN	Copa	Persiana 25x0,21mm comando corrente. Alabaster H-02	Horizontal mono corrente. Cor	Largura	4,39
						Altura	1,70
04	01	UN	Copa	Persiana 25x0,21mm comando corrente. Alabaster H-02	Horizontal mono corrente. Cor	Largura	4,39
						Altura	1,70
				Persiana	Horizontal	Largura	2,65



000004

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 29.392.001/0001-00

05	01	UN	Sala	25x0,21mm mono comando corrente. Cor Alabaster H-02	Altura	1,40
06	01	UN	Gabinete	Cortina com tecido linho crú composição 91,61% poliéster 8,39% linho e forro Modelo Wave trilho max	Largura	7,46
					Altura	2,88
07	01	UN	Gabinete	Cortina com tecido linho crú composição 91,61% poliéster 8,39% linho e forro Modelo Wave trilho max	Largura	3,16
					Altura	2,70
08	01	UN	Sala de reunião	Cortina com tecido linho crú composição 91,61% poliéster 8,39% linho e forro Modelo Wave trilho max	Largura	0,96
					Altura	2,83
09	01	UN	Sala de reunião	Cortina com tecido linho crú composição 91,61% poliéster 8,39% linho e forro Modelo Wave trilho max	Largura	3,09
					Altura	2,83

### 3. DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

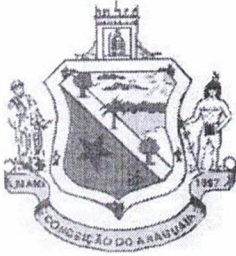
3.1. O proponente vencedor deverá fornecer os itens conforme solicitação da Secretaria solicitante, nos locais indicados mediante a solicitação do responsável, sendo que todo o custo relativo à confecção dos produtos será do proponente vencedor.

3.2. A entrega ou troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

3.3. Os serviços, objeto desta Contratação, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc.** - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo poder legislativo deste Município.**

3.4. Os serviços deverão ser fornecidos a partir da assinatura do contrato mediante a solicitação.





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 29.392.001/0001-00

000005

3.5. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

3.6. O servidor responsável designado como representante do Executivo, para fiscalização do Contrato será designado pelo responsável da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

3.7. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com solicitação do responsável, em local e horário descrito na solicitação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os gastos com mão de obra, materiais, produtos, e todos os custos para confecção e instalação dos materiais e entrega nos locais indicados.

3.8. A CONTRATADA deverá entregar dentro do prazo estabelecido os materiais, sem prorrogação.

3.9. A entrega dos materiais está condicionada a amostras para análise do fiscal do contrato, que serão supervisionadas e aprovadas pelo fiscal do contrato.

#### 4. DA ADJUDICAÇÃO

4.1. A adjudicação, em favor da contratada vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

#### 5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. A homologação desta contratação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído com Parecer Jurídico.

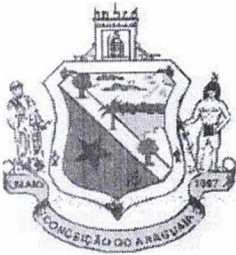
#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a contratada vencedora deverá comparecer até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.2. Uma vez contratada, deverá a contratada vencedora iniciar imediatamente a prestação dos serviços contratados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

a) Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos serviços e materiais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;





000006

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 29.392.001/0001-00

- b) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante o fornecimento dos serviços e materiais contratados;
- c) Zelar pelo perfeito fornecimento dos serviços e materiais contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;
- d) Entrega dos serviços licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- e) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços contratados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- f) Entrega dos serviços contratados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- h) Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

7.1. Uma vez decidida à contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

- a) Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;
- b) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega dos serviços licitados referentes ao objeto, quando necessário;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- d) Assegurar-se das boas condições dos serviços licitados, verificando sempre a sua qualidade;
- e) Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos serviços licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;
- f) Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços e materiais licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- g) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

## **8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**



8.1. A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 12 meses.

## 9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

## 10. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

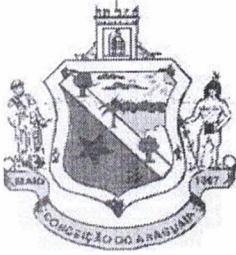
11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Origem: **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**  
Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.035.3.3.90.39.00 Fonte: 15000000

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de ATÉ 30 (trinta) dias, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 29.392.001/0001-00

000008

**12.2.** A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contrato.

**12.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

**13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**13.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 29.392.001/0001-00

000009

- 14.1.** A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;
- 14.2.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;
- 14.3.** A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- 14.4.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;
- 14.5.** O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;
- 14.6.** O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;
- 14.7.** A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Rua Couto Magalhães, Nº 2476 – Centro, CEP: 68540-000 - Conceição do Araguaia-PA;
- 14.8.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, e Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 14.9.** É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Conceição do Araguaia-PA, 23 de março de 2023.

*Arleide Lores da Silva Tibolla*  
Secretaria Mun. de Gestão e Planejamento  
Portaria nº 0199/2023

**Arleide Lores da Silva Tibolla**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento